

Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Europ Assistance, SA – Sucursal em Portugal

Sociedade Anónima registada em Portugal

Licença N° 1207

Produto: Base

Este Documento de informação sobre produtos de seguros constitui um resumo das principais garantias e exclusões do produto de seguro acima identificado. A informação pré-contratual e contratual completa encontra-se disponível noutros documentos, que recomendamos que leia com atenção.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de Assistência ao Animal Seguro.



Que riscos são segurados ?

PRINCIPAIS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ LIMITES:

- ✓ Informação médico-veterinária: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Transporte de Urgência do Animal Seguro: Acesso ao Serviço - Ilimitado (num raio de 20km);
- ✓ Transporte do Animal Seguro: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Envio de medicamentos ao Domicílio: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Marcação de Consultas: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Banhos e Tosquias ao Domicílio: Acesso ao Serviço - Ilimitado;
- ✓ Entrega de Rações ao Domicílio: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Furto, Roubo ou Desaparecimento do Animal Seguro: € 500 Carência de 30 dias;
- ✓ Apoio Jurídico: € 1.500;
- ✓ Registos e licenças: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Apoio na pesquisa da oferta/procura de animais de raça (cães e gatos):
Acesso ao Serviço - Ilimitado;
- ✓ Serviço de Funeral: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Regresso antecipado do Tomador do Seguro: Acesso ao Serviço – Ilimitado;
- ✓ Guarda ou Estadia do Animal Seguro em caso de internamento do Tomador do Seguro: € 500 - Carência de 30 dias;

GARANTIAS COMPLEMENTARES

- ✓ Acesso à rede convencionada de cuidados de saúde: Ilimitado.

CONDIÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- ✓ Limite aplicável, por anuidade de Apólice: € 50.000; Franquia de 10% (percentagem do valor do Sinistro), no valor mínimo de € 50 e no valor máximo de € 1.250.



Que riscos não são segurados?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- * Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à entrada em vigor das coberturas, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data;
- * Os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;
- * Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice;
- * Quaisquer encargos ou prestações relacionadas com Animais Perigosos ou Potencialmente Perigosos, assim como definido no art. 1º das Condições Gerais;
- * Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador;
- * Sinistros ocorridos na sequência de apostas, treinos e lutas de cães;
- * Os sinistros e suas consequências ocorridos por ato doloso do Tomador do Seguro e/ou de pessoas que coabitem com o mesmo;
- * Os danos causados ou sofridos pelo Animal Seguro em consequência de atos praticados sob influência de álcool (de acordo com os parâmetros utilizador na condução automóvel), ingestão de droga, estupefacientes ou similares;
- * Lesões, Doenças crónicas ou pré-existentes, distúrbios psiquiátricos e recaídas de doenças anteriormente diagnosticadas;
- * Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de atividades profissionais, de alto risco ou de caça;
- * Animais que revelem clara perigosidade no momento do transporte;
- * Doenças resultantes do incumprimento dos programas de vacinação estabelecidos oficialmente;
- * Inobservância das disposições legais em vigor que regulamentem a detenção de animais de companhia;
- * Qualquer procedimento efetuado fora da rede convencionada, por prestador não convencionado ou sem acordo prévio, de que resultem gastos de cuidados de saúde animal;
- * Qualquer cobertura ou outro benefício objeto da presente apólice na medida em que a garantia dessa cobertura ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.



Há alguma restrição de cobertura?

! Não ficam garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ao Serviço de Assistência, ou tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada.

! O processamento de qualquer reembolso obrigará a Pessoa Segura a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas.

! Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.

! A eficácia do Seguro está dependente do prévio pagamento do prémio.

! Todas as coberturas da apólice estão sujeitas a Limites de Capital que se encontram previstos nas Condições Gerais, Especiais ou Particulares.



Onde estou coberto?

- ✓ As garantias previstas são válidas Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio
- Declarar com inteira veracidade todos os factos ou circunstâncias do risco e informar o Segurador de qualquer alteração do mesmo.
- Participar o sinistro ao Segurador, com a maior brevidade possível, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
- Em caso de sinistro, seguir as instruções do Segurador e tomar as medidas necessárias e possíveis para impedir o agravamento das suas consequências;
- Obter o acordo do Segurador antes de tomar qualquer decisão ou incorrer em qualquer despesa relacionada com o sinistro;
- Satisfazer, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Segurador;
- Recolher e facultar ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros quando for o caso.
- Participar qualquer furto ou roubo às autoridades;
- Em caso de sinistro, informar o segurador da existência de outros contratos de seguro sobre o mesmo risco.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a cobertura dos riscos e eficácia da Apólice do prévio pagamento do prémio pelo Tomador do Seguro

O pagamento do prémio poderá ser efetuado de acordo com o contratualmente acordado.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato celebrado por um período inicial de 1 (um) ano prorroga-se sucessivamente, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se for denunciado por escrito por qualquer uma das partes, com 30 dias de antecedência em relação à data da prorrogação, ou se o Tomador de Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.

A cobertura do risco depende do prévio pagamento do prémio.

O contrato de seguro cessa os seus efeitos quando o Animal Seguro perfizer 10 anos de idade, se a Apólice tiver sido subscrita quando o animal tiver uma idade superior a 4 anos de idade.



Como posso rescindir o contrato ?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo, justa causa.

O contrato pode ser denunciado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data da renovação.